



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 133 DE 3 DE SETEMBRO DE 1951

Concede ao Município de Três
Lagôas, um empréstimo de Cr \$
408 000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, § único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido ao Município de Três Lagôas, a título de empréstimo, a importância de Cr \$ 408 000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - O empréstimo referido no artigo anterior será resgatado em 10 anos, vencendo juros de 8% , calculados pelo sistema da Tabela Price.

Artigo 3º - A importância necessária ao empréstimo será consignada, em verba própria, no Orçamento para o exercício de 1952.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de Setembro de 1951.

C/ovis Cintra

CLÓVIS RIBEIRO CINTRA

PRESIDENTE

Registrado a
pg. 153 verso
Em 6-9-51
M. Campos